



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 498/2014

Wanderlândia, 17 de Fevereiro 2014.

“LEI DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÃO.”

RATIFICA o Protocolo de intenção celebrado pelos Municípios de constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL **ARAGUAINA, ARAGOMINAS, BABAÇULÂNDIA, NOVA OLINDA, MURICILÂNDIA, CARMOLÂNDIA, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, WANDERLÂNDIA, PIRAQUÊ, DARCINOPOLIS**, visando à DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, usando das prerrogativas legais nos termos do inciso I e II do Artigo 42, Artigo 94 inciso I letra “a” da Lei Orgânica Municipal de Wanderlândia faz saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, nos termos do inciso IV e V do Artigo 23 do mesmo diploma legal aprovaram, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de **ARAGUAINA, ARAGOMINAS, BABAÇULÂNDIA, NOVA OLINDA, MURICILÂNDIA, CARMOLÂNDIA, SANTA FÉ DO ARAGUAIA, WANDERLÂNDIA, PERAQUÊ, DARCINOPOLIS**, visando à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO NORTE.

Art. 2º- Integram a presente Lei, o Protocolo de Intenção e estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
WANDERLANDIA aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal